



**MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL OUTGOING**  
**Termo de responsabilidade**

**DADOS PESSOAIS**

Discente	Matrícula Nº
Curso	
E-mail:	Telefone

**DADOS DA MOBILIDADE**

IES de destino	
Modalidade: ( ) Acordo de cooperação ( ) Programa de Mobilidade _____	Período:

Declaro estar ciente que, ao participar de mobilidade acadêmica internacional, com ou sem bolsa de estudo, deverei **obrigatoriamente** seguir as determinações abaixo:

- I. Atender às normas previstas na [Instrução Normativa UNIPAMPA Nº 33, 23 de dezembro de 2021](#) e orientações gerais indicadas pela DAIINTER.
- II. Contratar, com recursos financeiros próprios, seguro internacional, válido para o país de destino, com vigência para todo o período de mobilidade e que contemple cobertura médica em caso de doença ou acidente, cobertura odontológica, repatriação médica e funerária e seguro de acidentes pessoais. A não apresentação desse documento à DAIINTER, em até 5 (cinco) dias antes da viagem, sujeitará o discente às penalidades definidas pela UNIPAMPA e/ou convênio específico para programa de mobilidade acadêmica internacional, e, em caso de prorrogação de estudos, o seguro deve contemplar o novo período.
- III. Manter regularmente matriculado na UNIPAMPA, independentemente se a viagem iniciar em período de férias acadêmicas;
- IV. Ter ciência que se o período de estudos no exterior se iniciar na vigência do semestre acadêmico da UNIPAMPA, os componentes curriculares que estão sendo cursados neste semestre não serão avaliados e tampouco parcialmente aproveitados em seu retorno, haja vista a impossibilidade de conclusão. Todos os componentes curriculares que não forem concluídos deverão ser cursados integralmente no retorno à UNIPAMPA. Casos excepcionais serão avaliados pela coordenação de curso, com aval da comissão de curso e coordenação acadêmica, a partir de solicitação formal do discente. A coordenação de curso é considerada a instância responsável pela análise e deferimento ou indeferimento das solicitações dos acadêmicos.
- V. Comunicar o Coordenador Acadêmico do Campus a fim de regularizar o registro da mobilidade antes da viagem para o período de estudos.
- VI. Se beneficiário de recursos da Pró-reitoria de Desenvolvimento e Assuntos Estudantis (PRODAE) e/ou morador de residência estudantil, comunicar a coordenação acadêmica do campus para as providências cabíveis. **ATENÇÃO!** A PRODAE informa que, conforme a IN 19/2021 é permitido manter os benefícios do Plano Permanência quando o discente não for selecionado para o recebimento de auxílios da mesma natureza na instituição de destino, ou seja, que o aluno não tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios no edital para o qual for selecionado. Por exemplo, se receber auxílio-alimentação, transporte, moradia na instituição de destino não poderá manter e acumular com o recebimento do Plano Permanência da



*UNIPAMPA, os auxílios serão suspensos até o retorno do aluno ao Brasil e assim que o mesmo comunicar ao NuDE o seu retorno à UNIPAMPA deverá solicitar a sua reinserção no Plano Permanência.*

- VII.** Comunicar o Coordenador de Curso.
- VIII.** Se for bolsista em unidade da UNIPAMPA, comunicar o responsável para as providências cabíveis;
- IX.** Enviar por e-mail à DAIINTER, em até 15 dias do início das atividades no exterior, declaração emitida pela IES de destino confirmando a apresentação do discente ou comprovante de matrícula, para que seja regularizada situação acadêmica, sob pena de reprovação por frequência nos componentes curriculares em que está matriculado na UNIPAMPA.
- X.** Em caso de alteração no plano de estudos original, encaminhar ao Coordenador de Curso e à DAIINTER novo plano de atividades, assinado pelo supervisor da IES de destino, contendo os componentes curriculares e a carga horária, que pretende cursar para a verificação da adequação e da viabilidade, em até 15 dias a contar do início de suas atividades no exterior.
- XI.** A solicitação de prorrogação de estudos por 1 (um) semestre dependerá de consulta prévia efetivada pelo discente à DAIINTER, que consultará a IES de destino. Sendo viável a prorrogação, caberá ao discente ingressar perante a comissão de curso de origem com nova solicitação nos moldes do modelo disponibilizado no sítio institucional da DAIINTER, seguindo o fluxo interno previsto e atendendo os prazos indicados pela UNIPAMPA e IES de destino.
- XII.** Encaminhar o documento comprobatório da prorrogação de estudos à DAIINTER solicitando a manutenção da situação de mobilidade.
- XIII.** Requisitar à IES de destino o encaminhamento de histórico escolar e ementas à DAIINTER, se responsabilizando pelo pagamento de taxas de expedição eventualmente cobradas. *(Histórico escolar que contenha a definição da nota mínima, máxima e conceito, permitindo a correta interpretação do documento pelo coordenador de curso na UNIPAMPA ou, na falta destas informações, o discente deve solicitar uma declaração da instituição com o detalhamento do conceito).*
- XIV.** Comunicar-se com a Coordenação de Curso para receber as orientações para a matrícula no semestre subsequente e requisitar o aproveitamento dos estudos acompanhado do relatório final, conforme modelo disponibilizado no sítio institucional da DAIINTER;
- XV.** Ter ciência de que, se o retorno do período de estudos no exterior motivado pelo fim da concessão do benefício, por desistência ou qualquer outro motivo não coincidir com o início do semestre acadêmico em andamento na UNIPAMPA, o discente deverá aguardar o início do semestre acadêmico seguinte para retornar às atividades acadêmicas. Alunos que retornarem no andamento do semestre acadêmico e tiverem sua solicitação de retorno às atividades no curso do semestre devem apresentar-se em até 10 (dez) dias. Casos excepcionais serão avaliados pela coordenação de curso, com aval da Comissão de Curso e Coordenação Acadêmica, a partir de solicitação formal do discente.
- XVI.** Providenciar a solicitação do aproveitamento dos componentes curriculares cursados no exterior, conforme orientação da Coordenação Acadêmica do Campus e no prazo previsto no calendário acadêmico.
- XVII.** A desistência da mobilidade após o início das atividades na IES de destino sem justificativa implica a impossibilidade de nova mobilidade nos 2 (dois) semestres letivos subsequentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



**XVIII.** Comprovadas infrações às regras de mobilidade, a UNIPAMPA que se reserva o direito manter ou cancelar a autorização de mobilidade.

Cidade, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

Diretoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais (DAIINTER)